



PROCESSO: 072.000.245/2014
INTERESSADO: EMATER-DF / ASCOM
ASSUNTO: Aquisição Material Permanente (Persiana Vertical)

Senhor Gerente de Material e Patrimônio,

Versam os autos de solicitação da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, sobre a aquisição de material permanente (Peças não incorporáveis a imóveis), conforme Pedidos de Compras nº 003/2014, folha 02, a qual foi instruída com o despacho de autuar, propostas de preços, Planilha de Preço, Termo de Referência e encaminhamento à SULIC, conforme folhas 03 a 24.

Após análise das especificações e a devida conferência dos autos pela Coordenação de Atendimento e Apoio ao Demandante da Subsecretaria de Licitações e Compras – COAD/SULIC, confirmamos por email, folha 25, o limite legal para o procedimento do certame ser realizado por **Dispensa de Licitação, com fulcro no inc. II, o art. 24, da lei nº 8666/93**, em atendimento ao princípio da economia processual e em atenção ao Parecer Nº **0726/2008-PROCAD/PGDF**.

Realizou-se a Dispensa de Licitação com número inferior a 03 (três) propostas, sendo que foram indicadas / convidadas 08 (oito) empresas e apenas duas apresentaram propostas de preços.

Analisando as duas propostas enviadas, a empresa ABR FILMES DE CONTROLE SOLAR TAPETES ANTIDERRAPANTES E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou o melhor preço, porém foi desclassificada do procedimento, pois a referida licitante não possui cadastro no sistema e-compras e não enviou documentação complementar e ainda a especificação do produto ofertado está incompleta. Logo, a empresa declarada vencedora foi a **PERSIANAS FORTALEZA LTDA – ME**, que ofertou o valor unitário de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)** e o valor total de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, estando o preço abaixo do valor estimado.

Informamos que existe dotação orçamentária, conforme despacho da GEPRO à folha 90, e ainda, anexamos a documentação relativa à regularidade Fiscal da empresa vencedora do certame, folhas 76 a 85 dos autos.

Destarte, com fundamento no Decreto Distrital nº 33.521 de 06 de fevereiro de 2012, solicitamos informar se há gastos no exercício para o mesmo grupo de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; GRUPO 51 – Peças não incorporáveis a imóveis.

Desse modo, encaminhamos os autos para aprovação e decisão da Autoridade Administrativa competente.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2014.

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO
Setor de Compras